



# Prefeitura Municipal de Turiúba

CNPJ 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - PABX (18) 3696-1263

CEP 15280-000 - Turiúba - SP

pmturiuba@uol.com.br

## LEI Nº 112 / 2004.

*"Autoriza a Prefeitura do Município de Turiúba - SP, a receber recursos mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências."*

**APARECIDO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que da Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado:

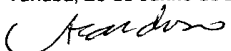
- I. Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II. Assinar com o Governo do Estado de São Paulo, inclusive por meio de sua **Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo**, convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pelo referido convênio;

**Art. 2º** Os recursos financeiros obtidos em razão desta Lei, serão destinados ao recapeamento de pavimentação asfáltica de vias urbanas municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 28 de Junho de 2004.

  
**APARECIDO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

  
**SEBASTIÃO ANIZIO**  
Secretário